





ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento envolvendo assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas, conforme especificações técnicas deste termo de referência, para atender às demandas e necessidades da SED-MS pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Planilha de itens da contratação:

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
0023864	001	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas	Mês	12

- **1.3.** A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 16.118/2023.
- 1.4. Considerando que a modalidade pregão eletrônico favorece a entrada de vários fornecedores, fazendo com que ocorra uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, por ser procedimento que simplifica as etapas burocráticas e que se trata de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Desse modo, no caso da presente contratação não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.
- **1.5.** Este termo de referência está de acordo com o Plano Estratégico de TIC OE8 Estabelecer os procedimentos de segurança da informação e proteção de dados, portanto, está em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, publicado no DOE n. 10.489 de 30 de abril de 2021, p. 19.
- **1.6.** Tendo em conta que regulamentação do Plano Anual de Contratação, nos termos da NLLCA, através do Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, foi publicado no DOE n. 11.098, de 10 de março de 2023, páginas 2 a 5, e considerando que o PAC atualmente se encontra em elaboração, não há previsão desta contratação no PAC/2023.
- **1.7.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como serviço(s) contínuo(s) conforme art. 6, inciso XV, da NLLCA n. 14.133 de 1 de abril de 2021.
- **1.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **1.9.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.10.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.







2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **2.1** O presente termo de referência visa descrever a necessidade da SED/MS em contratar uma solução de TIC que forneça os seguintes recursos:
- 2.1.1. Alta disponibilidade de rede, em modo Ativo/Standby;
- **2.1.2** Recurso de VPN entre dispositivos de mesmo fabricante e de outros fabricantes, usando padrão IPSEC;
- **2.1.3** Proteção do ambiente para ataques internos e externos, através de funcionalidades de Firewall e de IPS integrado;
- **2.1.4** Reconhecimento, gerenciamento e bloqueio de aplicações, com independência de porta e protocolo.
- 2.1.5 Filtragem de URL para gerenciamento e controle de acessos.
- 2.1.6 Proteção antivírus e anti-bot;
- 2.1.7 Inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT;
- **2.1.8** Gerenciamento de toda a infraestrutura fornecida, através de software acessível através de plataforma única de administração de todos os produtos instalados.
- 2.2 A solução deverá ser fornecida com os serviços necessários à sua sustentação, sendo estes:
- 2.2.1 Serviço de garantia de hardware para toda a solução;
- **2.2.2** Suporte técnico do fabricante, necessário para manutenção da garantia dos equipamentos e softwares;
- 2.2.3 Atualização de novas versões de software, durante o período de vigência do contrato;
- 2.2.4 Treinamento para instalação, configuração e operação (administração) da solução;
- **2.2.5** A Contratada deverá fornecer qualquer licenciamento necessário para prover todos os recursos descritos neste documento.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

- **3.1** O *firewall* é uma solução de segurança que controla o acesso entre as estações de trabalho de uma rede local aos servidores de aplicação, estejam eles localizados na Infraestrutura da SED/MS ou em sites remotos da internet. É composto por hardware e software que permitem a aplicação de políticas de acesso, definidas com base na política de segurança, normativos e necessidades de acesso aos dispositivos conectados pelo firewall.
- **3.2** Atualmente, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul SED/MS possui solução de *firewall* baseada no equipamento marca SonicWall, modelo NSA 5650, utilizado para executar as funções de proteger e controlar os acessos aos serviços que a SED/MS disponibiliza, bem como o acesso dos computadores da secretaria à internet. A licença para ativação dos serviços do Firewall da SED/MS garante o funcionamento dos recursos que estão ativos desde a sua implementação. O equipamento utilizado possui funcionalidades de segurança, disponibilidade, controle de acessos, contabilização e relatórios da atividade de rede.
- **3.3** A solução atual, está com a sua licença expirada, o que fez com que encerrasse o suporte e atualizações de firmware da mesma. Isso somado às limitações de performance que o equipamento começa a apresentar, apontam para a necessidade de sua atualização. Assim, renovação da licença do atual firewall justifica-se, visto que:







- **3.3.1** O estudo para aquisição e implantação de uma solução demanda tempo.
- **3.3.2** O equipamento perde uma grande parte dos seus recursos, a partir do momento que seu licenciamento expira. Tal situação coloca em risco a maior parte dos serviços oferecidos pela SED/MS, já que a maioria dos recursos de segurança, prevenção de ataques, disponibilidade, controle de acessos e gerenciamento ficaria desabilitada sem o licenciamento.
- **3.3.3.** Foi realizado um investimento na aquisição desta solução, e que a referida licença permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando a vida útil da solução de firewall e consequentemente preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição.
- **3.3.4.** Outro ponto importante também a ser considerado, a renovação garante o funcionamento eficiente do equipamento, proporcionando estratégias de expansão do nível da utilização da rede da organização ao mesmo tempo em que é capaz de incrementar o número de usuários atendidos, pelo fato de ainda termos capacidade de expansão na sua utilização na atual solução de firewall, conforme tabela abaixo:

Recurso	Máximo	Média de Utilização	Pico de Utilização
CPU	100%	1,60%	26%
Conexões	1.500.000	1.550	19.800
Interfaces de rede	26	2	2
Firewall Throughput	6.25 Gbps	8,37 Mbps	155 Mbps

- **3.4** A licença de uso do equipamento também permite atualizações, que se fazem necessárias pelas razões a seguir:
- **3.4.1** Segurança: novas proteções, presentes nas versões mais atuais dos softwares dos firewalls de rede, cuja as novas atualizações são necessárias para combater modalidades novas de ataques e ameacas:
- **3.4.2** Desempenho: A ferramenta de firewall utilizada, necessita de licenciamento para trabalhar em alta disponibilidade. Caso esse recurso não seja novamente licenciado, poderá ocorrer drástica diminuição no desempenho da rede, visto que o referido equipamento é o concentrador de todas as conexões, tanto da SED/MS para internet, quanto da Internet para SED/MS. Outro ponto a ser considerado é o aumento do número de computadores e também do elevado volume de tráfego de dados de cada um deles na rede da SED/MS (crescimento quantitativo), novas aplicações e protocolos de rede já estão em uso e outros serão implantados no futuro, o que exige desta plataforma desempenho superior para tratar as conexões de rede;
- **3.4.3** Confiabilidade e disponibilidade: como o equipamento em questão funciona no perímetro entre a Internet e a rede da SED/MS, a interconexão entre estas duas redes dependem do perfeito funcionamento do firewall. É de fundamental importância dispor de equipamento funcionando no máximo dos seus recursos para que enquanto útil não comprometa o funcionamento da rede da Instituição.
- **3.5** A licença de uso do equipamento além das atualizações necessárias, permite que o equipamento adquirido pela SED/MS, seja trocado em garantia em caso de falha ou danos nos hardwares da solução.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS







- **4.1.1** A licença deve estar apta para funcionar em conjunto com o equipamento Sonicwall NSA 5650, com descrição dada pelo fabricante de "ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 5650".
- **4.1.2** A licença de renovação deve ativar os seguintes recursos do firewall:
- 4.1.2.1 IPS (Intrusion Prevention System) / IDS (Intrusion Detection System) interno
- **4.1.2.1.1** Capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DOS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);
- **4.1.2.1.2** Implementar assinaturas dinâmicas de IPS, capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;
- **4.1.2.1.3** A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- **4.1.2.2** Gateway AV
- **4.1.2.2.1.** Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de virus, worms, spywares, malwares, etc;
- **4.1.2.2.2** A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;
- **4.1.2.2.3** Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP CIFS/NETBIOS e TO STREAM;
- **4.1.2.3** Controle de Aplicações
- **4.1.2.3.1**. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;
- **4.1.2.3.2**. Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações.
- **4.1.2.3.3.** Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- **4.1.2.3.4.** Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;
- **4.1.2.3.5.** Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;
- **4.1.2.3.6**. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 4.1.2.4 Filtro de conteúdo WEB
- **4.1.2.4.1**. Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas elou ter a lutilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;
- **4.1.2.4.2.** Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas intimas/banho, pornografia, armas, ódio /







racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar , hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

4.1.2.5 Sandbox

- 4.1.2.5.1. Possuir a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;
- **4.1.2.5.2.** Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise e tamanho de arquivos;
- **4.1.2.5.3**. Possuir a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 10, MacOS, Android, Linux;
- **4.1.2.5.4.** Implementar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTPS, SMTP, IMAP, CIFS, TCP Stream, POP);
- **4.1.2.5.5** A análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);
- **4.1.2.5.6.** O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve mostrar em tela ou emitir relatório com identificação de quais soluções de Antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o Malware;
- **4.1.2.5.7.** Possuir a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;
- **4.1.2.5.8.** Possuir a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;
- **4.1.2.5.9.** Possuir a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;
- 4.1.2.5.10. Suporte a submissão de arquivos para análise através do servico de Sandbox;
- **4.1.2.5.11.** Deve permitir bloquear o download do arquivo, até que o veredito seja dado, ou que permita o download e emita um alerta ao administrador do equipamento caso do veredito acuse arquivo malicioso.
- **4.1.3.** Durante a validade do contrato a licença deve:
- 4.1.3.1. Habilitar todas as funcionalidades listadas;
- 4.1.3.2 Update de firmware caso necessário:
- **4.1.3.3** Suporte 24x7 (24 horas e 7 dias na semana);

4.2 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE:

- **4.2.1** A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe técnica especializada e devidamente capacitada;
- 4.2.2 A equipe deverá ser composta por profissionais com as seguintes especialidades:
- **4.2.2.1.** No mínimo 02 (dois) profissional com as seguintes especialidades:







PERFIL 01 - Suporte Técnico e Manutenção

Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à suporte técnico e manutenção da solução ofertada, conforme as normas, padrões e diretrizes da fabricante.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação	
Qualificação para prestar serviços de suporte técnico ou manutenção nas soluções do fabricante.	Certificado de conclusão de capacitação fornecido pelo fabricante da solução.	
Formação	Modo de Comprovação	
Não se aplica.	Não se aplica.	

4.2.2.2. No mínimo 01 (um) profissional com as seguintes especialidades:

PERFIL 02 - Suporte Técnico e Monitoramento de Rede

Responsável por monitorar os ativos e a gestão dos eventos de TI da solução ofertada, focados na administração e no monitoramento de rede e dos equipamentos que compõem a solução.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
	Certificado de conclusão de capacitação fornecido por instituto credenciado.
Formação	Modo de Comprovação
Não se aplica.	Não se aplica.

4.2.2.3. No mínimo 01 (um) profissional com as seguintes especialidades:

PERFIL 03 – Analista de gerenciamento de serviços de TI

Responsável por estabelecer os processos que garantem organização e controle para cumprimento dos objetivos dos serviços contratados, alinhando assim a execução das atividades de TI aos processos de negócios de forma a garantir a execução contratual de forma plena.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação		
Certificação ITIL (v3 ou superior) e Certificação ISO/IEC 20000	Certificado de conclusão ITIL (v3 ou superior), fornecido por instituto credenciado. Certificado de conclusão ISO/IEC 20000, fornecido por instituto credenciado.		
Formação	Modo de Comprovação		
Não se aplica.	Não se aplica.		

- **4.2.3**. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora do certame deverá apresentar comprovação de que os profissionais fazem parte do quadro funcional da proponente. A comprovação dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:
- 4.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- **4.2.3.2** Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo;
- 4.2.3.3 Contrato Social, no caso de sócio proprietário;
- **4.2.4.** Justifica-se a necessidade de profissionais certificados considerando a especificidade do objeto contratado, posto que, a solução em questão se trata de software relacionado a segurança







de rede e dados. Considerando a importância da proteção de dados com a ascensão do digital, é necessário a comprovação de que a equipe profissional disponível na empresa contratada possui as habilidades técnicas especializadas necessárias à execução do objeto.

4.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- **4.3.1** A Contratada deverá repassar para SED/MS todas as senhas para administração da solução, ficando a critério do Contratante alterá-las segundo sua conveniência;
- **4.3.2** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise;
- **4.3.3** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da SED/MS;
- **4.3.4** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da SED/MS;
- **4.3.5** A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;
- **4.3.6** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;
- 4.3.7 O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.

4.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- **4.4.1.** Durante a execução de tarefas no ambiente da Contratante, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições;
- **4.4.2** Todas as interfaces de operação da solução e a documentação técnica devem estar no idioma português brasileiro (preferencialmente) ou inglês;
- **4.4.3** A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos;
- **4.4.4** É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1**. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **5.1.1** Nomeação de gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:
- **5.1.2**. Definir o controle da classificação e mensuração das ordens de serviço, quando aplicável, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;







- **5.1.3**. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **5.1.5**. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- **5.1.6.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- **5.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- **5.1.8.** Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção:
- **5.1.9.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.
- **5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- **5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **5.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **5.1.14.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.13 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1**. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **6.1.1.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- **6.1.1.1** seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso):
- **6.1.1.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos **na licitação**;
- 6.1.1.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e







- **6.1.1.4** não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **6.1.2.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
- **6.1.3.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- **6.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **6.1.6.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- **6.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.8.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;
- **6.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante:
- **6.1.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- **6.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.12** Ceder ao Contratante os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;
- **6.1.13.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- **6.1.14.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- **6.1.15.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- **6.1.16.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, com poderes de gerência local, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:







- **6.1.16.1** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação dos equipamentos, manutenções e monitoramentos;
- **6.1.16.2** Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- **6.1.16.3** Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos;
- **6.1.16.4** Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;
- **6.1.16.5** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- **6.1.16.6** Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- **6.1.17.** Arcar com as despesas de transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados;
- **6.1.18.** Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- **6.1.19.** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados; **6.1.20.** Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;
- **6.1.21.** Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a Contratante;
- **6.1.22.** Afastar da prestação de serviços os empregados que possuam tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
- 6.1.23. Responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- **6.1.24.** Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.
- **6.1.25.** Durante a vigência contratual, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da NLLCA n. 14.133/2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação ou a formação de consórcios para fornecimento do objeto, visto que a estrutura da solução é única, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.







8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1 As licenças e os serviços deverão ser entregues e executados na sede da SED/MS, localizada na Av. do Poeta Manoel de Barros s/nº, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP.: 79031-350

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.2.1 A instalação das licenças e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada;

8.2.2 Prazos:

- **8.2.2.1.** Prazo para instalação da solução será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- **8.2.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.2.3.** Para os fins do disposto no subitem 8.2.2.2., o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **8.2.2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **8.2.2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.2.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ID	ETAPA/FASE/ITEM	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
1	Instalação da Solução	Conferência dos itens mínimos da Instalação da Solução. Elaboração do Termo de Aceite Provisório.
2	Configuração da Solução	Testes pela CONTRATADA das funcionalidades requisitadas no Contrato.
3	Aceite Final	Verificação final de instalação e configuração da solução e funcionalidades do item contratado.







8.2.2.8. Mensalmente, deverá ser entregue um "Relatório de Atividades Técnicas" indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período. O Relatório deverá conter no mínimo:

- a. Identificação de cada chamado;
- b. Identificação do tipo de atendimento;
- c. Data de atendimento (abertura e conclusão);
- d. Descrição do atendimento;
- e. Procedimentos adotados para a solução do problema:
- f. Sem prejuízo da entrega do Relatório Gerencial, a Contratante poderá solicitar, em formato digital, informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período.

8.3 CONDIÇÕES DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

- **8.3.1.** Os requisitos mínimos exigidos neste subitem são justificados pela necessidade de não somente implantar a solução, porém mantê-la em funcionamento ininterrupto, provendo disponibilidade e desempenho durante toda a execução do contrato, através de equipe técnica especializada e apoio do fabricante na análise de problemas e atualização de seus produtos quanto à evolução tecnológica, correção de erros e vulnerabilidades e adaptação às mudanças de ambiente;
- **8.3.2.** Quanto ao serviço de prestação dos serviços de Suporte Técnico Especializado, reforçamos que, apesar de fundamentalmente tratar-se de outsourcing de solução de tecnologia da informação, é evidente que o suporte técnico é primordial para a manutenção da interoperabilidade da rede de SED/MS, conforme justificamos abaixo:
- **8.3.2.1** O ambiente de rede a ser suportado é crítico para manutenção dos serviços públicos da SED/MS. Qualquer evento que ocasione a parada ou mal funcionamento do ambiente computacional assegurado pela tecnologia em questão poderá causar prejuízos diretos e indiretos para o Estado, incluindo a interrupção da rede de dados das localidades atendidas, a perda ou roubo de dados críticos e/ou sigilosos, ataques de vírus, hackers e outras ameaças virtuais, e ainda a completa paralização da prestação de serviços públicos mantidos pelo ambiente de tecnologia em questão;
- **8.3.2.2.** Considerando que as atividades desta secretária são realizadas ininterruptamente, não se justifica que os serviços de suporte técnico sejam prestados somente em horário comercial, bem como não haja meios digitais para que estes sejam solicitados. Ademais, o atendimento local é essencial, considerando que problemas que demandem intervenção física nas plataformas são comumente necessários;
- **8.3.2.3.** Destacamos que o modelo de assistência local e ininterrupta não se trata de novação, sendo que é comum no mercado que as empresas que possuem produtos desta natureza, equivalentes ao esperado neste processo, prestem os serviços almejados dentro dos requisitos estabelecidos;
- **8.3.2.4.** Não há requisitos de garantia contratual a serem considerados neste estudo, considerando que qualquer manutenção será realizada às expensas da Contratada, sem ônus adicional ao Contratante enquanto este estiver vigente, não há motivação para se exigir garantia adicional àquela já fornecida pelo fabricante, mesmo que este forneça somente pela garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.3 Tipos de serviços de suporte técnico e manutenção:

- **8.3.3.1** Manutenção Preventiva: Compreende visitas periódicas, conforme política definida pelo fabricante, no ambiente da Contratante, programadas a fim de verificar a saúde do equipamento e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, incluindo:
- **8.3.3.1.1** Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa:
- **8.3.3.1.2** Realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração gerenciam a solução;







- 8.3.3.1.3 Verificação geral com vistas a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;
- **8.3.3.1.4.** Analisar logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da Contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- **8.3.3.1.5**. Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades.
- **8.3.3.2** Manutenção Corretiva: Compreende visitas pontuais, a partir de abertura de chamados advindos do Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada, na localidade de instalação da solução (Central ou Remota), incluindo:
- **8.3.3.2.1** Reinstalação de hardwares e softwares, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços prestados;
- **8.3.3.2.2**. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, dentro dos prazos estabelecidos nos demais subitens deste estudo;
- **8.3.3.2.3.** Corrigir defeitos de fabricação ou projeto;
- **8.3.3.2.4.** Detectar problemas e limitações de desempenho da solução relacionados a softwares e/ou firmware instalados nos elementos que fazem parte do objeto desta contratação, substituindo-os por nova versão que implemente suas correções;
- **8.3.3.2.5.** Substituir software e/ou firmware instalados nos elementos que fazem parte do objeto desta contratação por nova versão eventualmente lançada, quando esta implementar correções a possíveis problemas ou limitações de desempenho da solução.
- **8.3.4** Suporte técnico especializado e manutenção prestados pela Contratada:
- **8.3.4.1** A Contratada deverá, de acordo com as políticas de assistência técnica do fabricante da solução, prestar os serviços de suporte técnico especializado e manutenção para toda a solução de hardware e software, para orientação de uso e administração, atualização de versões, patchs e correções de bugs, configuração e parametrização, durante toda a vigência do contrato;
- **8.3.4.2** O funcionamento da licença de uso deverá ser garantido pela Contratada durante toda a vigência do contrato, que deverá se valer dos meios necessários para manter a solução operacional;
- **8.3.4.3.** Poderão ser prestados pela empresa Contratada em ambiente on-site ou remoto, no regime 24X7, incluindo a atualização de softwares e bases de dados de conhecimento as suas expensas, e, sempre que for necessário ao bom funcionamento da solução adquirida;
- **8.3.4.4.** Deverão ser executados por técnicos qualificados, conforme previsto nos requisitos de qualificação da equipe técnica presentes neste documento;
- **8.3.4.5.** Quando realizados presencialmente, deverão ser prestados no endereço indicado pelo Contratante;
- **8.3.4.6** Todas as peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento de toda a solução, quando necessário, devem ser substituídos pela Contratada, sem nenhum custo adicional a Contratante;
- **8.3.4.7** A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela SED/MS, como horário estabelecido para parada dos equipamentos, autorizações de acesso, entre outros;







- **8.3.4.8.** Quando a intervenção implicar interrupção da solução, mesmo que parcial, a SED/MS poderá determinar que a Contratada a execute fora do horário de expediente do órgão, inclusive em finais de semana, sem qualquer ônus adicional a Contratante;
- **8.3.4.9.** Fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Contratante, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Administração;
- **8.3.4.10** Caso seja necessária a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da SED/MS, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do contrato;
- **8.3.4.11.** Havendo necessidade de substituição de hardware (equipamentos), a Contratada deverá efetuar a substituição por mesmo modelo de peça, ou por modelo superior em características técnicas, do mesmo fabricante, sem ônus para o Contratante, quando comprovados defeitos que comprometem seu desempenho, obedecendo os critérios abaixo, sem prejuízo de outras situações que caracterizem necessidade de troca:
- **8.3.4.11.1** Casos ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;
- **8.3.4.11.2** O equipamento (hardware) empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá ter os mesmos serviços de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência restante do contrato;
- **8.3.4.11.3** No caso de problema recorrente no mesmo hardware, seja na restauração ou substituição das peças, em um período inferior a 2 (dois) meses, a Contratada deverá substituir o equipamento.
- **8.3.4.12.** Quando solicitado pela SED/MS, a Contratada deverá fornecer, em até 3 (três) dias úteis, manuais, documentação de operação, documentos de troubleshooting
- e/ou qualquer outro tipo de documento técnico de administração, customização, operação e monitoração dos equipamentos e softwares instalados na SED/MS;
- **8.3.4.13.** As atualizações de versões de todos os componentes da solução (major, minor, patches e fixes) deverão estar disponíveis para uso da SED/MS durante todo período contratual e sem custo adicional, podendo ser realizado download diretamente do sítio oficial do fabricante, devendo ser entregue, a última versão vigente na data do término do contrato.
- 8.3.5 Suporte técnico especializado e manutenção prestados pelo Fabricante:
- **8.3.5.1** A prestação destes serviços deve ainda contemplar o suporte técnico direto do fabricante da solução, a ser utilizado sempre que necessário, e pelo período vigente do contrato com, no mínimo, as seguintes características:
- **8.3.5.1.1** O suporte do fabricante deve ter um sistema de abertura de chamados para acompanhamento, 24 horas por dia e 7 dias por semana. Para atendimento telefônico, deve operar em língua portuguesa, pelo menos em regime 8x5 (oito horas por dia, sete dias por semana);
- **8.3.5.1.2**. Deve-se assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus, sempre que esta estiver disponível;
- 8.3.5.1.3. Deve-se permitir o acesso à base de conhecimento da solução.
- **8.3.6** Sempre que solicitado pela Contratante, deve-se informar o estado do chamado aberto, por telefone da central de atendimento e/ou por sistema de controle de chamados da Contratada disponibilizado pela internet:
- **8.3.6.1** Caso o chamado seja repassado pela Contratada ao fabricante, a SED/MS deverá ter capacidade visualizar diretamente no sítio do fabricante o andamento desse chamado;







- **8.3.6.2**. Deverão ser fornecidas permissões de acesso no sítio do fabricante e da Contratada para acompanhamento de chamados, download e acesso a documentação, patches, fixes, firmwares, arquivos de qualquer tipo e/ou qualquer outro material referente à solução.
- **8.3.7** Núcleo de Operações e Controle:
- **8.3.7.1** A Contratada deverá manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede), para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nas soluções fornecidas e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica;
- **8.3.7.2** O NOC deverá ser composto por ambiente de monitoramento das soluções ofertadas, e deverá ser mantido pela Contratada em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), durante a vigência do contrato, e deverá ser composto por, no mínimo, por um colaborador, devidamente certificado para a solução ofertada, para prestar o pronto-atendimento as solicitações de suporte de primeiro e segundo nível identificadas no NOC e/ou usuários finais das soluções.

8.4 PAGAMENTO

- **8.4.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea b combinado com art. 156, §8º arts. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.4.2** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.4.3**. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- **8.4.4** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;
- **8.4.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **8.4.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- **8.4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **8.4.8.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada;
- **8.4.9** O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- **8.4.10** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **8.4.11**. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;







- **8.4.12** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- **8.4.13.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **8.4.14** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;
- **8.4.15**. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.1**. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **9.1.2** O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados formalmente por ato da Contratante;
- **9.1.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.1.4** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- **9.1.5** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- **9.1.6** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato;
- **9.1.7** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada:
- **9.1.8** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

9.2 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. Gestor do Contrato

Nome: Ademilson Mendes Arguilera **Cargo:** Admin.Superior e Assessoramento

Matrícula: 51760025







E-mail: aarguilera@sed.ms.gov.br

9.2.2. Fiscal de Contrato:

Nome: Manuel Dantes Nunes

Cargo: Técnico/Gestor da CODITEC/SITEC

Matrícula: 113565022

Setor: Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia - COTED

E-mail: mdnunes@sed.ms.gov.br

9.2.3. Fiscal de Contrato Substituto:

Nome: Ana Marcia Ferreira Piccini Cargo: Técnica/Gestora do PGDI/SITEC Matrícula: 19172021 /19172022

Setor: Superintendência de Informação e Tecnologia

E-mail: apiccini@sed.ms.gov.br

9.3 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

9.3.1. Para a prestação dos serviços de suporte técnico especializado e manutenção, a Contratada deverá cumprir os tempos para resolução de chamados abertos, seguindo as seguintes premissas:

- **9.3.1.1** O tempo de solução será contabilizado entre a abertura do chamado e restabelecimento do sistema em sua totalidade, bem como se entende por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- **9.3.1.2** O tempo de atendimento inicia-se com a primeira intervenção pelo representante da CONTRATADA, local ou remotamente;
- **9.3.1.3** A contratada deverá se adequar aos seguintes níveis de serviço quando ocorrerem os chamados para Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Indicador	Tipo do Chamado		Início do atendimento	Prazo de Solução	Multa por descumprimento % em relação a fatura mensal
N01	Manutenção Programada		Data programada conforme cronograma	Período programado no chamado	1% por mês em que houver descumprimento por não atendimento, limitado a 10%.
MANUTEN	ÇÃO CORRE	TIVA			
Indicador	Tipo do Chamado	Descrição	Início do atendimento	Prazo de Solução	Multa por descumprimento % em relação a fatura de suporte
N02	Urgente	Solução parada, no todo ou em parte, no ambiente de produção provocando uma indisponibilidade parcial ou total do ambiente de produção da Contratante durante programas de governo em período de sazonalidade.	Em até 02 (duas) horas	Em até 06 (seis) horas	2% por hora para as 4 primeiras horas que excederem o prazo; 4% por hora para as demais horas que excederem as primeiras 4 horas de descumprimento prazo.







N03	Alto Impacto	Solução parada, no todo ou em parte, no ambiente de produção provocando ao menos uma indisponibilidade parcial do ambiente de produção da Contratante.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 12 (doze) horas	1% por hora para as 4 primeiras horas que excederem o prazo; 2% por dia que exceder o descumprimento prazo de solução.
N04	Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção.	Em até 08 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	1% por dia que exceder o descumprimento do prazo de solução.
N05	Problemas contornáveis que não		Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 2 dias	0,5% dia que exceder o descumprimento do prazo de solução.

- **9.3.2.** Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviços mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à Contratante dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto;
- **9.3.3** A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado ensejará às multas e sanções previstas. Após o limite estabelecido para aplicação das multas a contratada deverá substituir os equipamentos conforme prazos e condições descritas abaixo, sob pena de incorrer em inexecução total do contrato:
- **9.3.4** Se o atendimento classificado como URGENTE não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.5** Se o problema identificado como ALTO IMPACTO persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 04 (quatro) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.6** Se o problema identificado como IMPORTANTE persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.7.** Se o problema identificado como NORMAL não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, a partir do sétimo dia, será aplicada glosa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do faturamento mensal até que o problema seja integralmente sanado, limitado a 30 (trinta) dias, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato;
- **9.3.8. Se** após 30 (trinta) dias a contar da notificação de aplicação da multa por inexecução parcial do contrato, a Contratada não substituir os equipamentos, será caracterizado inexecução total do contrato, sem prejuízo da continuidade do suporte técnico dos demais equipamentos em garantia;







9.3.9 A inobservância das condições aqui estabelecidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste termo e no contrato.

9.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.4.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- **9.4.2** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.
- 9.4.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **9.4.3.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.4.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **9.4.3.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.4.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.4.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.4.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.4.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.4.3.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **9.4.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- **9.4.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

- **9.4.6** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- **9.4.6.1.** de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **9.4.6.2.** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **9.4.6.2.1.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.4.7** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das







eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.4.3.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
9.4.3.2. 9.4.3.3. 9.4.3.4. 9.4.3.5. 9.4.3.6. 9.4.3.7. 9.4.3.8. 9.4.3.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

- **9.4.7.1.** Na hipótese do subitem 9.4.3.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- 9.4.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- **9.4.9** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.4.10.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- **9.4.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.4.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.3.2, 9.4.3.3 e 9.4.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
9.4.3.2.	impedimento pelo período de até dois anos
9.4.3.3.	impedimento pelo período de até três anos
9.4.3.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.4.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.3.5, 9.4.3.6, 9.4.3.7 e 9.4.3.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
9.4.3.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.4.3.6. 9.4.3.7. 9.4.3.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos







9.4.14. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.13 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.3.2, 9.4.3.3 e 9.4.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **9.4.15.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- 9.4.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

9.4.17 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 A estimativa de preço e preços referenciais integrará Anexo do respectivo instrumento convocatório.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Contratação será realizada através de Execução Indireta, em regime de empreitada por preço global.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O tipo de julgamento das propostas aplicado à contratação em tela é o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- **12.2** A empresa participante deverá adicionar à proposta de preço para a participação deste certame, todos os catálogos técnicos, manuais e demais documentos necessários para a comprovação técnica das soluções ofertadas para cada item descrito neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

- **13.1** É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazêlo com relação a itens ou unidades autônomas;
- **13.2** Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do Estado, pelas razões seguintes:
- **13.2.1** O produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica da solução para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência de seus diversos módulos;

13.3 DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

13.3.1 É sabido que a constituição de consórcio é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinado serviço, geralmente de alta complexidade e grande vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação de um edital.







- **13.3.2** O caso em tela trata-se de contratação de Solução de TIC que pode ser atendido por diversas empresas disponíveis no mercado, de modo de que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por si só, não restringe a competitividade.
- **13.3.3** Além do mais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, tal princípio, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- **13.3.4** Deste modo, não será permitida a participação de empresa reunidas em consórcio, haja vista não haver nada que justifique a participação, vez o objeto não se reveste de alta complexidade e tampouco é serviço de grande vulto econômico.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **14.1** A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública:
- **14.1.1** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, é conhecida a composição do valor de cada item. Assim, caso o valor do Mapa Comparativo de Preços seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso o valor do Mapa Comparativo de Preços obtido seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.
- **14.2** Insta mencionar que no art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública;
- **14.3** No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício previsto no Art. 48, inciso III, pelo fato da complexidade dos objetos a serem contratados, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos itens de serviços para empresas distintas, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
- **14.4** Por esta razão optamos pela não aplicação das regras do Art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.1** Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **II.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **III.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;







- **IV.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **VII.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **VIII.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **IX.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **15.1.1.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **15.1.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- **15.1.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de







Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN:
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **15.1.2.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **15.1.2.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.1.2.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 15.1.2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **15.1.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2. DA COMPROVACAO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES OFERTADAS

15.2.1. A empresa participante deverá adicionar às demais documentações licitatórias obrigatórias para a participação deste certame, todos os catálogos técnicos, manuais e demais documentos necessários para a comprovação técnica das soluções ofertadas para cada item descrito neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.3.1.1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.
- **15.3.1.1.** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de firewall em quantidade de 50 % (cinquenta por cento), em relação aos seguintes serviços:
- **15.3.1.1.1.** Fornecimento de licenciamento de solução de segurança da informação tipo appliances NGFW (Next Generation Firewall), incluindo os recursos de VPN IPSEC e Anti-Malware;





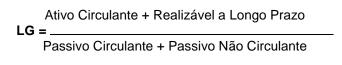


- **15.3.1.1.2.** Fornecimento de ambiente NOC (Núcleo de operações de rede) com capacidade de diagnosticar preventivamente problemas técnicos e capacidade de intervenção técnica para resolução;
- **15.3.1.1.3.** Operação de solução de segurança da informação tipo appliances NGFW (Next Generation Firewall) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **15.3.1.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- **15.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **15.3.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **15.3.2.** Justifica-se a exigência de Atestado de Capacidade Técnica tendo em vista a necessidade de se garantir que a empresa proponente detenha expertise no fornecimento e instalação de solução compatível com o objeto da licitação e na execução dos serviços de suporte e manutenção, a ser atendida pela solução para continuidade da prestação dos serviços públicos sustentados;
- **15.3.3.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) detalhar o escopo dos serviços prestados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (conforme Art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), telefone e nome de pessoa de contato e declaração do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório, em papel timbrado do emitente.
- **15.3.4.** Quanto as certificações exigidas nos subitens relacionados ao item 4.2 deste Termo de Referência, estes deverão ser apresentados somente no ato de assinatura do contrato.

15.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔNICO-FINANCEIRA

15.4.1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

- **15.4.1.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **15.4.1.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão; referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- **15.4.1.3.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta:
- **15.4.1.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:







SAD Secretaria de Estado de Administração

SG = _______
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ______

Passivo Circulante

15.4.1.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021.

- **15.4.1.6.** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 10.3.4. já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **15.4.1.7.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 69 da Lei n. 14.133/2021. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.
- **15.4.1.8.** Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do Contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

16. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

- **16.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **16.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **16.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **16.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;







- **17.2.** A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- **17.2.1.** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- **17.2.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. 15.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **17.2.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **18.1.** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2.** Para os propósitos do subitem 18.1, definem-se as seguintes práticas:
- **18.2.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **18.2.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **18.2.3.** "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos:
- **18.2.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- **18.2.5.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a mapuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **18.4.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.







19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática: n. 10.29101.12.362.2046.4089.0011, localizador: Tecnologias Educacionais, natureza da despesa n. 339040, item de despesa n. 44011 fonte n. 150010011. Ação LOA 2023: AÇÃO 7: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.
- **19.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **19.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.